DECRETO N. 21.223, DE 1° DE SETEMBRO DE 2016.

Dispensa, *ex officio*, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observando o disposto nas alíneas “c” e “d”, inciso II, artigo 9º, da Lei nº 1.053, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, *ex officio,* do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 2º SGT PM RR RE 03914-2 TANCREDO MARTINS DOS SANTOS.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput,* deste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de setembro de 2016, 128º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador em Exercício